



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

**1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº050,
FIRMADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO - RS**, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, nessa, inscrito no CNPJ nº 92.399.153/0001-71, representado por seu Prefeito Municipal, **João Élcio da Fonseca**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 357.977.110-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1024410506 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Gomercindo Saraiva, nº 566, nessa, **CONTRATANTE** e de outro lado a **COOPATER – COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E EXENSÃO RURAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.463.955/0001-50, com sede junto à Rua Siqueira Campos, nº 1184 – sala 204, centro, na cidade de Porto Alegre - RS, neste ato representada pela Sra. **Maria Regina de Freitas Teixeira**, inscrita no CPF sob o nº 416.973.670-20, os quais ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

As partes acima nominadas, em 09 de novembro de 2020, firmaram **CONTRATO**, sob nº 050/2020, onde a **CONTRATADA** se comprometeu na prestação dos serviços, conforme o processo licitatório nº011/2020, modalidade de Dispensa de Licitação, nos seguintes termos: “Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de tutela ambiental para o departamento de meio ambiente”, conforme termo em anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes, de comum acordo, resolvem alterar, como de fato alteram, com base no Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o prazo de vigência contratual estabelecido junto à Cláusula Terceira do instrumento contratual, acrescentando o prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja, estendendo a relação contratual até a data de 10 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos, declarando as partes contratantes que nada mais tem a exigir uma da outra, até a presente data, restando a ser cumprido somente o que é ora ajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 07 de janeiro de 2021

João Élcio da Fonseca
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º